EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N º 006/2020 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE MÉDIO PORTE

PROCESSO N.º 5719.20

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, através da Unidade de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 –** para a seleção de projetos culturais que visem realização e manutenção de atividades culturais de **médio porte**, de acordo com a Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017/2020), inciso V do artigo 23 e artigo 215 da Constituição Federal de 1988, que visam a execução da Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal de regulamentação nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto Federal nº. 10.489 de 17 de setembro de 2020, que dispõe de ações emergenciais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Federal nº 6 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 18.332. de 2020, e será realizada no dia **16 de novembro de 2020 às 10:00 horas.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos que visem à realização de ações culturais de média porte, no formato online e/ou presencial, e/ou a manutenção de grupos culturais e artísticos.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Entende-se como projetos culturais de médio porte:

A) Oficinas culturais de média duração (2 a 3 meses):

B) Manutenção de grupos artísticos e culturais;

C) Publicações de livros, HQ's, fanzines e similares;

D) Festivais;

E) Saraus;

F) Produção de conteúdo audiovisual (websérie, curta metragem, videoarte e similares);

G) Pesquisas na área cultural;

H) Montagem e apresentação de espetáculo;

I) outros que tenham relação com o objetivo deste edital

2.2 Contrapartida: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

3.1 O prazo máximo de execução do projeto será de até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento dos recursos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto neste Edital, seja pessoa física (PF) seja pessoa jurídica (PJ).

4.2. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, as proponentes pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, artistas, agentes culturais e profissionais da cadeia produtiva da cultura ou seus representantes

4.2.1. Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei

4.2.2. Pessoa Jurídica: com sede no Município de Várzea Paulista, em cujos atos constitutivos conste a previsão de realização de atividades culturais ou ligadas ao setor cultural.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a participação de servidores da Unidade Gestora de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

5.2. É vedada a participação de servidores as Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

5.3. É vedada a participação de membros da Comissão de Análise de Projetos, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau.

5.4 É vedada também a participação de pretendentes:

5.4.1. criados pela Administração Pública.

5.4.2. exclusivos de grupos industriais.

5.4.3. que estiverem inadimplentes com a Administração Pública.

5.4.4. agentes políticos e ou servidores públicos.

5.4.5. pessoa jurídica fora do Município de Várzea Paulista e;

5.4.6. membros do comitê.

6. DOS VALORES DISPONIBILIZADOS

6.1. O valor disponibilizado para cada proposta selecionada será de R$10.000,00;

6.2. Serão selecionados 20 (vinte) projetos e o valor total de recursos disponível para este Edital será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

6.3. Não havendo projetos selecionados suficientes os recursos remanescentes poderão ser destinados para outros editais da Lei de Emergência Cultura Aldir Blanc.

6.4. O valor referido no item 6.2 poderá ser ampliado havendo dotação orçamentária suplementar provenientes da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

6.4.1. Havendo ampliação da dotação orçamentária, as propostas suplentes serão convocadas de acordo com a ordem de classificação.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do e-mail editaislab@varzeapaulista.sp.gov.br ou protocoladas diretamente na Unidade Executiva de Cultura.

7.2. Período de inscrição: a partir do dia 22 de outubro de 2020 até o dia 16 de novembro de 2020.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1. Os documentos necessários para inscrição serão:

8.1.1Ficha de inscrição **(ANEXO III)** deste Termo de Referência;

8.1.2. Projeto elaborado segundo modelo **do (ANEXO I)** contendo:

A) Apresentação do projeto;

B) Objetivos;

C) Justificativa

D) Benefícios a serem produzidos com a realização do projeto;

E) Estratégia de ação/metodologia

F) Cronograma de execução;

G) Lista dos participantes do projeto e respectivas funções:

H) Currículo artístico resumido dos integrantes do projeto;

I) Planilha orçamentária **(ANEXO II)**

I.1. Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.

I.2. Os valores da planilha orçamentária devem estar em acordo com os valores de mercado.

8.1.3. Pessoa física

A) Cópia do RG dos integrantes do projeto;

B) Cópia do CPF dos integrantes do projeto;

C) Comprovante de endereço atualizado do proponente;

8.1.4 Pessoa Jurídica

A) Cópia simples do RG do responsável legal;

B) Cópia simples do CPF do responsável legal;

C) Cópia do cartão do CNPJ;

D) No caso de inscrição de associações: cópia simples do estatuto e da ata eleição;

E) Comprovante de endereço;

8.2. Toda a documentação será enviada através do e-mail editaislab@varzeapaulista.sp.gov.br ou protocolada diretamente na Unidade Executiva de Cultura e Turismo.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Análise de Projetos de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de classificação	Descrição	Pontuação
A) Qualificação profissional dos proponentes	Serão avaliados os históricos culturais/artísticos dos envolvidos nos projetos, levando em consideração o tempo de atuação e a experiência profissional.	0 a 10
B) Diversidade do público atingido	Será avaliada a diversidade do público atingido pelo projeto.	0 a 10
C) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10

D) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público	Serão avaliados os possíveis impactos do projeto na cadeia cultural local.	0 a 10

9.2 Como critério de desempate serão consideradas respectivamente as maiores notas nos quesitos A e B.

9.3 A nota final da proposta será resultado da média aritmética das notas emitidas pelos membros da Comissão de Análise de Projetos.

9.4 Serão desclassificadas as propostas com nota total inferior a 10 (dez) pontos.

9.5 Serão desclassificadas as propostas avaliadas com nota 0 (zero) em algum dos critérios de classificação.

9.6 Serão divulgadas as notas finais de todas as propostas. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

9.7 A lista de classificação será publicada no site oficial da Prefeitura de Várzea Paulista.

10. DAS OBRIGÇÕES

10.1 O prazo máximo de execução do projeto será de até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento dos recursos.

10.2 Os projetos selecionados deverão conter em seu material de divulgação e no material exibido os seguintes dizeres: “PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC”.

10.3 Os projetos selecionados deverão conter em seu material de divulgação e no material exibido o logotipo do Governo Federal.

10.4 Nos projetos transmitidos online deverão ser acrescentados as seguintes *hashtags*: #leialdirblanc, #leialdirblancvarzeapaulista.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Os beneficiados poderão apresentar a título de contrapartida um dos seguintes produtos/serviços:

A) Produto(s) resultante(s) da realização dos projetos entregues à Unidade de Executiva de Cultura e Turismo;

B) Realização de ação (apresentação, oficina, mini curso, palestra etc.) em espaços e equipamentos públicos e escolas públicas na cidade de Várzea Paulista.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O selecionado que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto.

12.2 Para os fins de comprovação da execução do projeto e prestação de contas, o proponente deverá enviar à Unidade Executiva de Cultura e Turismo após a execução do projeto, conforme cronograma aprovado:

a) Relatório das atividades realizadas de acordo com o **(ANEXO IV).**

b) Registro documental das atividades realizadas, tais como vídeos, fotos publicações, entre outros.

c) Relatório de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto segundo (ANEXO V).

d) Comprovantes dos pagamentos efetuados (recibos e notas fiscais).

12.3 Os documentos de prestação de contas deverão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, localizado na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284.

12.4 O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

a. inexecução do projeto;

b. falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e

acatadas pela Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

c. utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;

b) descumprimento de qualquer item deste Edital;

13. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

13.1 A relação dos contemplados será publicada no site oficial do Município. A verificação, em qualquer etapa do edital, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de declaração implicará a eliminação do proponente e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

13.2 Caberá recurso à Comissão de Análise de Projetos do resultado pertinente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação.

13.3 Só serão aceitos recursos encaminhados para o e-mail editaislab@varzeapaulista.sp.gov.br e deverão constar no assunto Recurso do Resultado do Edital de Médio Porte. No corpo do e-mail, o recorrente deverá apresentar os argumentos que a Comissão de Análise de Projetos levará em consideração para revisar a decisão.

13.4 Os proponentes deverão acompanhar as publicações oficiais de classificação e recursos no site do Município de Várzea Paulista (*www.varzeapaulista.sp.gov.br*).

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento, oriundo do recurso da Lei n.º 14.017 – Lei Aldir Blanc, será efetuado em conta bancária do proponente após a homologação e conforme agendamento pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

14.2 O proponente que se inscrever como **pessoa jurídica** deverá ter conta bancária de **pessoa jurídica** para recebimentos dos recursos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

15.2 O registro da atividade produzida deverá ficar disponível para futura exibição pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e pelo Conselho Municipal de Cultura.

15.3 Os projetos realizados de forma presencial deverão atentar para as normas de distanciamento social, aos protocolos sanitários e a legislação local vigente.

15.4 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Unidade poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo.

15.5 A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital.

15.6 Serão vedados projetos com conteúdo discriminatório por motivos de sexo, gênero, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, credo, entre outros.

15.7 Os contemplados neste edital não poderão ser contemplados no Edital de Grande Porte.

15.8 Informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail unidade-cultura.turismo@varzeapaulista.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 4595-2649.

15.9 Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

16. DOS ANEXOS

16.1 - Faz parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Modelo do Projeto;
- **Anexo II:** Modelo de Planilha Orçamentária;
- **Anexo III:** Modelo do Formulário de Inscrição;

- **Anexo IV:** Modelo de relatório de Atividades;
- **Anexo V:** Modelo de Relatório de Despesas Efetuadas.
- **Anexo VI:** Minuta do Termo de Fomento
- **Anexo VII:** Termo de Ciência e Notificação
- **Anexo VIII:** Termo de Referência

Várzea Paulista, 21 de outubro de 2020.

Aline Caetano
Gestora Municipal de Gestão Pública